

DECRETO Nº.027/96 - DE 06 DE FEVERIRO DE 1996.

FIXA O VALOR DA TAXA DE  
UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO  
QUILOMBENSE - CEQ E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Art.83, da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica fixado em 6,03 UFIR por hora, o valor da taxa para utilização do Centro Esportivo Quilombense-CEQ (Ginásio de Esportes).

Art.2º - O recolhimento da taxa deverá ser efetuado antecipadamente pelos usuários junto à tesouraria municipal.

Art.3º - Será permitido o acesso às dependências do Centro Esportivo Quilombense - CEQ, para utilização do mesmo, somente mediante a apresentação do comprovante de recolhimento da taxa ao encarregado pelo Departamento de Esporte do Município.

Art.4º - Fica isento o recolhimento da taxa de que trata o presente, quando a utilização se destinar a realização de promoções pela Secretaria de Educação/Departamento de Esporte e nas promoções realizadas por Escolas/Colégios e entidades do Município, mediante autorização da Secretaria de Educação.

Art.5º - Este decreto entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 1996.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 06 de fevereiro de 1996.

*Neili Riboli Fucina*  
Neili Riboli Fucina  
Secretária da Educação

*Antonio Rossetto*  
ANTONIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

*Domingos Severino Sponchiado*  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.